

São Paulo, 27/04/2021.

EASYINVEST CV S/A 5612557
AV. DR CARDOSO DE MELO 01608 9 E 14
ANDAR
VL OLIMPIA, SÃO PAULO - SP

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Administradora"), com sede em São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, CNPJ/MF nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de Administrador do ITAÚ DISTRIBUIDORES LONG BIAS AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ/MF nº 30.630.299/0001-29 ("Fundo"), vem informar que a Administradora convoca os Cotistas para participarem da Consulta Formal, conforme abaixo para aprovar as seguintes alterações no Regulamento do Fundo, dentre outros aprimoramentos redacionais:

Voto Eletrônico: Agora você também poderá manifestar o seu voto de forma eletrônica, até o dia 17/05/2021 18:00, sem a necessidade do comparecimento presencial na assembleia, através da rota
<http://intrag.correspondenciasdigitais.com.br/#!/user-meeting-vote?token=ZG49NjlxNjk4NzUwMDAxNzkmbWk9MzUyOA%3d%3d>.

Seguem as matérias a serem deliberadas nessa assembleia:

1. Alterar a classificação CVM do Fundo para Multimercado e, por consequência, aprovar as seguintes alterações no regulamento do Fundo: (i) alterar a denominação do Fundo para ITAÚ DISTRIBUIDORES LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; (ii) política de investimento para adequá-la a nova classificação CVM; (iii) limites previstos no Anexo I
2. Estabelecer que o FUNDO direcionará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas do fundo ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 37.347.996/0001-16 ("Fundo Investido"). O saldo remanescente poderá ser alocado nos ativos previstos no Anexo do regulamento
3. Estabelecer que a taxa de administração engloba os pagamentos devidos aos prestadores de serviços do FUNDO, porém não inclui os valores referentes às taxas de administração dos fundos investidos, à remuneração dos prestadores de serviços de custódia e auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO nem os valores correspondentes aos demais encargos do FUNDO, os quais serão debitados do FUNDO de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação
4. Estabelecer que a taxa de performance será calculada individualmente sobre cada aplicação realizada pelo cotista (método do passivo), provisionada por dia útil como despesa do FUNDO e apropriada no mês subsequente ao encerramento dos meses de junho e dezembro de cada ano ou proporcionalmente, na hipótese de resgate
5. Estabelecer que serão admitidas aplicações em ativos financeiros, desde que observados, cumulativamente, os seguintes critérios: (a) ativos financeiros compatíveis, a critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR, com a política de investimento do FUNDO; (b) a integralização mediante emissão de cotas em nome do titular dos ativos financeiros, concomitante à entrega destes ao FUNDO; e (c) o ADMINISTRADOR e o GESTOR, poderão recusar os ativos financeiros, total ou parcialmente, em decorrência de incompatibilidades com a regulamentação aplicável, política de investimento, composição da carteira ou estratégias de gestão adotadas para o FUNDO
6. Estabelecer que: a) O ADMINISTRADOR tem a discricionariedade de efetuar o pagamento do resgate em ativos na hipótese excepcional de a venda dos ativos líquidos que compõem a carteira do FUNDO não ser suficiente para honrar com o valor do pedido de resgate, devendo o resgate ser realizado mediante cancelamento das cotas, simultaneamente à entrega ao cotista de ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, bem como observar as demais disposições regulatórias relacionadas ao resgate em ativos; b) O cotista também poderá solicitar resgate em ativos, devendo o ADMINISTRADOR e o GESTOR analisar a possibilidade da operação, podendo recusá-la, total ou parcialmente. Na hipótese de deferimento do pedido de resgate em ativos o ADMINISTRADOR e o GESTOR deverão observar o disposto no item anterior
7. Aprovar a incorporação, deste Fundo, ITAÚ DISTRIBUIDORES LONG BIAS AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ nº 30.630.299/0001-29 (Fundo Incorporado), pelo Fundo ITAÚ DISTRIBUIDORES HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ nº 37.567.202/0001-20 (Fundo Incorporador). A incorporação ocorrerá de acordo com as seguintes premissas:

- Efetivação em 28/06/2021, mediante emissão de novas cotas do INCORPORADOR, a serem atribuídas aos cotistas do INCORPORADO, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;

- Essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do INCORPORADO pelo valor da cota do INCORPORADOR, todos apurados pelos critérios usuais contábeis, tendo como base o fechamento do dia 25/06/2021;

- O INCORPORADO será extinto em razão da incorporação e sucedido em todos os direitos e obrigações pelo INCORPORADOR.

Tendo em vista que a incorporação deverá ser deliberada pelos respectivos cotistas do INCORPORADOR, esclarecer que a incorporação somente será efetivada se cotistas do INCORPORADOR aprovarem a incorporação.

Resumo: O resumo contendo as decisões tomadas na assembleia será disponibilizado para consulta dos cotistas em até 30 (trinta) dias após a data de realização da assembleia presencial, através da rota <http://intrag.correspondenciasdigitais.com.br/#!/user-meeting-vote?token=ZG49NjIxNjk4NzUwMDAxNzkmbWk9MzUyOA%3d%3d>. Na hipótese de comparecimento da totalidade dos cotistas, estes dispensam o Administrador do Fundo, da obrigação do envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia.

Atenciosamente,

**INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADOR DO FUNDO**

1. alterar a classificação cvm do fundo para multimercado e, por consequência, aprovar as seguintes alterações no regulamento do fundo: (i) alterar a denominação do fundo para itaú distribuidores long bias multimercado fundo de investimento em cotas de fundos de investimento; (ii) política de investimento para adequá-la a nova classificação cvm; (iii) limites previstos no anexo i

- ☐ aprovo
- ☐ reprovo
- ☐ abstenho

2. estabelecer que o fundo direcionará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas do fundo itaú hunter total return multimercado fundo de investimento, inscrito no cnpj sob nº 37.347.996/0001-16 ("fundo investido"). o saldo remanescente poderá ser alocado nos ativos previstos no anexo do regulamento

- ☐ aprovo
- ☐ reprovo
- ☐ abstenho

3. estabelecer que a taxa de administração engloba os pagamentos devidos aos prestadores de serviços do fundo, porém não inclui os valores referentes às taxas de administração dos fundos investidos, à remuneração dos prestadores de serviços de custódia e auditoria das demonstrações financeiras do fundo nem os valores correspondentes aos demais encargos do fundo, os quais serão debitados do fundo de acordo com o disposto neste regulamento e na regulamentação

- ☐ aprovo
- ☐ reprovo
- ☐ abstenho

4. estabelecer que a taxa de performance será calculada individualmente sobre cada aplicação realizada pelo cotista (método do passivo), provisionada por dia útil como despesa do fundo e apropriada no mês subsequente ao encerramento dos meses de junho e dezembro de cada ano ou proporcionalmente, na hipótese de resgate

- ☐ aprovo
- ☐ reprovo
- ☐ abstenho

5. estabelecer que serão admitidas aplicações em ativos financeiros, desde que observados, cumulativamente, os seguintes critérios: (a) ativos financeiros compatíveis, a critério do administrador e do gestor, com a política de investimento do fundo; (b) a integralização mediante emissão de cotas em nome do titular dos ativos financeiros, concomitante à entrega destes ao fundo; e (c) o administrador e o gestor, poderão recusar os ativos financeiros, total ou parcialmente, em decorrência de incompatibilidades com a regulamentação aplicável, política de investimento, composição da carteira ou estratégias de gestão adotadas para o fundo

- ☐ aprovo
- ☐ reprovo
- ☐ abstenho

6. estabelecer que: a) o administrador tem a discricionariedade de efetuar o pagamento do resgate em ativos na hipótese excepcional de a venda dos ativos líquidos que compõem a carteira do fundo não ser suficiente para honrar com o valor do pedido de resgate, devendo o resgate ser realizado mediante cancelamento das cotas, simultaneamente à entrega ao cotista de ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, bem como observar as demais disposições regulatórias relacionadas ao resgate em ativos; b) o cotista também poderá solicitar resgate em ativos, devendo o administrador e o gestor analisar a possibilidade da operação, podendo recusá-la, total ou parcialmente. na hipótese de deferimento do pedido de resgate em ativos o administrador e o gestor deverão observar o disposto no item anterior

- ☐ aprovo
- ☐ reprovo
- ☐ abstenho

7. aprovar a incorporação, deste fundo, itaú distribuidores long bias ações fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, cnpj nº 30.630.299/0001-29 (fundo incorporado), pelo fundo itaú distribuidores hunter total return multimercado fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, cnpj nº 37.567.202/0001-20 (fundo incorporador). a incorporação ocorrerá de acordo com as seguintes premissas: - efetivação em 28/06/2021, mediante emissão de novas cotas do incorporador, a serem atribuídas aos cotistas do incorporado, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos; - essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do incorporado pelo valor da cota do incorporador, todos apurados pelos critérios usuais contábeis, tendo como base o fechamento do dia 25/06/2021; - o incorporado será extinto em razão da incorporação e sucedido em todos os direitos e obrigações pelo incorporador. tendo em vista que a incorporação deverá ser deliberada pelos respectivos cotistas do incorporador, esclarecer que a incorporação somente será efetivada se cotistas do incorporador aprovarem a incorporação.

- ☐ aprovo
- ☐ reprovo
- ☐ abstenho

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o ADMINISTRADOR (11) 3072-6109, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Contato (www.intrag.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.